

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0085830-62.1999.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Avery Dennison do Brasil Ltda**
 Requerido: **Protege Distribuidora de Informática Indústria e Comércio Ltda**

Juiz (a) de Direito: Dr (a). **LARISSA GASPAS TUNALA**

Vistos.

No caso dos autos, houve a destituição do antigo síndico às fls. 1804 e nomeação de Alta Administração Judicial LTDA, no entanto, mesmo com diversas intimações para representação nos autos, manteve-se silente, sem qualquer interesse em receber a nomeação dos Juízo e atuar no presente feito.

Na forma do art. 66 , § 1º , do Decreto Lei nº 7.661 /45, *"o síndico e o representante do Ministério Público serão ouvidos antes do despacho do juiz, salvo quando a destituição tenha por fundamento excesso de prazo pelo síndico, caso em que será decretada em face da simples verificação do fato"*.

A destituição do síndico é de rigor, neste autos.

Nomeio em substituição Fatto Legge Administração Judicial e Serviços Ltda, na pessoa de Natália Salça, natalia@fattoonline.com.br, Comercial - Rua Alberto Folloni , 543 - 1o andar Ahú - Curitiba - PR – 80540000.

Proceda-se a imediata intimação.

Sem prejuízo, oficie-se ao DICOGE, nos termos do art. 37 do Código de Normas, informando a destituição do síndico ALTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, CNPJ 20.282.418/0001-46, representada por Afonso Rodeguer Neto.

Intimem-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**